



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 925

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8
Editais	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi

CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi

CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camara.itajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade

CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fms.itajobi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 925

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.658, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

ESTABELECE PREÇO PÚBLICO PARA A UTILIZAÇÃO POR TERCEIROS DOS SERVIÇOS DE TRATORES, MÁQUINAS PESADAS E FORNECIMENTO DE TERRA, AREIA E PEDREGULHO PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 07 de agosto de 2023, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. A utilização por terceiros dos serviços de tratores, máquinas pesadas e fornecimento de terra, areia e pedregulho, pertencentes ao Município, deverá ser remunerada na forma desta Lei.

Parágrafo Único - A utilização poderá abranger tanto os moradores das áreas urbanas como os moradores das áreas rurais, mediante autorização do Executivo e desde que atendida a legislação urbanística.

Art.2º. A remuneração será cobrada sob a forma de preço público, cujos valores serão fixados através de Decreto do Executivo Municipal.

Art.3º. A utilização dos serviços previstos por esta Lei deverá ser requerida por escrito, cujo pedido deverá conter:

I - a qualificação completa do requerente e, em sendo o caso, do subscritor que o represente;

II - os serviços pretendidos;

III - a finalidade e o período de utilização.

Parágrafo Único - O Executivo poderá solicitar informações e elementos esclarecedores complementares quando se tratar de obras de engenharia ou quando necessários à apreciação do pedido.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 229, de 30 de novembro de 2000, e a letra "f" do artigo 37 da Lei nº 31, de 5 de novembro de 1977 com redação dada pela Lei Complementar nº 001, de 29 de dezembro de 2005.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 08 de Agosto de 2023.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.659, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

CRIA O PROGRAMA BOLSA QUALIFICAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 07 de agosto de 2023, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criado o "Programa Bolsa Qualificação", no âmbito do Município de Itajobi, de caráter estritamente assistencial, a ser coordenado pela Diretoria de Assistência Social do Município, visando proporcionar qualificação profissional e assistência financeira para os integrantes da população desempregada residente no Município.

§1º. Os benefícios de que trata esta Lei serão concedidos a 100 (cem) bolsistas, coordenados pela Diretoria de Assistência Social do Município, que poderá contar com a participação facultativa de sindicatos, representantes de bairros e comunidades, entidades assistenciais e representantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

§2º. Do total das bolsas oferecidas no âmbito do programa, havendo interessados e funções compatíveis, serão destinados:

1. pelo menos 2% (dois por cento) para os egressos do sistema penitenciário;

2. pelo menos 3% (três por cento) para pessoas com deficiência.

Art.2º. O Programa referido no artigo 1º desta Lei consiste na concessão de uma bolsa, em pecúnia, no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional, no fornecimento de cesta básica e na realização de cursos de qualificação profissional.

Parágrafo único - A participação no Programa terá duração máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, atendidos os critérios estabelecidos pela Diretoria de Assistência Social do Município.

Art.3º. As condições para o alistamento no programa, mediante seleção simples, serão avaliadas pela Diretoria de Assistência Social do Município, observados os seguintes requisitos:

I - situação de desemprego igual ou superior a 1 (um) ano, desde que não seja beneficiário de seguro-desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente;

II - residência, no mínimo pelo período de 2 (dois) anos no Município;

III - apenas 1 (um) beneficiário por núcleo familiar.

Parágrafo único - No caso do número de alistamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 925

Página 3 de 19

superar o de vagas, a preferência para a participação no Programa, será definida mediante a aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

1. maiores encargos familiares;
2. mulheres arrimo de família;
3. maior tempo de desemprego;
4. mais idade.

Art.4º. A participação no programa fica condicionada à colaboração do beneficiário, em caráter eventual, com atividades ou prestação de serviços de interesse da comunidade local, do município ou dos diversos setores e departamentos da Administração Pública direta ou indireta, sem qualquer vínculo jurídico ou trabalhista e sem comprometimento das atividades já desenvolvidas por esses órgãos.

Parágrafo único - O período das atividades a serem exercidas junto ao Programa será de no mínimo 6 (seis) horas por dia, totalizando 30 (trinta) horas semanais, abrangendo a participação nas atividades de que trata o "caput" deste artigo e nos cursos de qualificação profissional disponibilizados.

Art.5º. Os beneficiários do Programa Bolsa Qualificação poderão exercer atividades auxiliares junto aos órgãos da Administração Municipal direta e indireta de Itajobi, em seus diversos setores e departamentos, desde que as atividades desempenhadas não venham a configurar substituição dos serviços realizados por servidores ou empregados públicos.

Art.6º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar condições para a participação em cursos de qualificação profissional para os munícipes desempregados participantes do programa de que trata esta Lei.

Art.7º. Será desligado do Programa Bolsa Qualificação o participante que:

- não comparecer ao curso de qualificação profissional;
- prestar informação falsa ou que não corresponda à sua realidade socioeconômica;
- não participar ou não colaborar com as atividades de interesse da comunidade local;
- apresentar comportamento inadequado com o decoro, urbanidade ou cometimento de qualquer ato contrário à lei.

Art.8º. A autoridade responsável pela Diretoria de Assistência Social do Município poderá, havendo necessidade, implementar procedimentos internos complementares, no âmbito dessa Diretoria, ao cumprimento deste Programa, observado o disposto nesta Lei.

Art.9º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações do Departamento de Assistência Social, suplementadas se necessário.

Art.10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.641, de 08 de março de 2023.

Disposição Transitória

Artigo Único - Os participantes inscritos como beneficiários da Lei nº 1.641, de 08 de março de 2023,

serão desligados de seu respectivo Programa, podendo se inscrever no Programa Bolsa Qualificação, submetendo-se às novas condições de alistamento, de que trata esta Lei, independentemente do período cumprido sob a regência da Lei revogada.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 08 de Agosto de 2023.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.660, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO
NO NÚMERO DE VAGAS E DE
CARGA HORÁRIA DE CARGOS
DE PROVIMENTO EFETIVO NO
QUADRO DE PESSOAL DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 07 de agosto de 2023, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterado no "Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura de Itajobi" a quantidade de vagas dos cargos de "Agente de Serviço Público Escolar" e "Psicólogo", na seguinte conformidade:

Quantidade		Nomenclatura	Referência	Valor
De	Para			
20	30	Agente de Serviço Público Escolar	11-A	1.571,01
05	07	Psicólogo	20-A	3.242,09

Art.2º. Fica alterado no "Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura de Itajobi" a carga horária do cargo de "Biomédico" para 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 08 de Agosto de 2023.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.661, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 925

Página 4 de 19

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 07 de agosto de 2023, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criado nos "Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura de Itajobi" vagas do cargo de "Auxiliar Escrivão II", na seguinte conformidade:

Quantidade	Nomenclatura	Referência	Valor
10	Auxiliar Escrivão II	54-A	R\$ 1.320,00

Art.2º. A atribuição do cargo está descrita no Anexo I da presente Lei.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 08 de Agosto de 2023.

SIDIOMAR UJAQUE PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I**

CARGO: Auxiliar Escrivão II

Descrição Sumária

Auxiliar na execução de serviços em diversas áreas da administração/organização pública, exercendo tarefas de natureza operacional e outras atividades.

Descrição Detalhada

· Compreende as tarefas que se destinam a executar atribuições simples e de pouca complexidade, nas diversas unidades administrativas, como digitação, registro, controle e arquivo de documentos. Executa serviços de digitação de correspondências internas e externas, preenchimento de guias, notificações, formulários e fichas, para atender às rotinas administrativas. Recebe e expede documentos diversos, registrando dados relativos à data e ao destinatário em livros apropriados, para manter o controle de sua tramitação; Atende e efetua chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações. Recebe, protocola e encaminha processos; Organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, código ou ordem alfanumérica, para facilitar sua localização quando necessário. Participa do controle de requisição do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento,

para manter o nível de material necessário à unidade de trabalho. Executa tarefas simples, operando computadores, calculadoras, impressoras, sistemas informatizados e outras, manipulando-as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos e obter cópias de documentos. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Requisitos do Cargo

- Ensino Fundamental Completo
- Experiência mínima de 01 (um) ano na execução de serviços de escritório
- Carga Horária: 44 horas semanais
- Conhecimentos em Informática: Sistema Operacional, Editores de Textos, Planilhas de Cálculos, Internet.
- Referência Salarial: 54-A - Valor R\$ 1.320,00

LEI Nº 1.662, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 07 de agosto de 2023, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 020101 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0011.1001.0000	Administração Legislativa.....	20.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.031.0011.2001.0000	Administração Legislativa.....	20.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.031.0011.2001.0000	Administração Legislativa.....	60.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
01.031.0011.2001.0000	Administração Legislativa.....	30.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01.031.0011.2001.0000	Administração Legislativa.....	70.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL.....		R\$ 200.000,00

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o caput, será coberto totalmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1º, inc. III da Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 925

Página 5 de 19

Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Ficha: 094 - 15.451.0180.2012.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos..... -200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL.....

..... R\$ 200.000,00

Art. 2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”, em 08 de Agosto de 2023.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Decretos

DECRETO Nº 1.813, DE 03 DE JULHO DE 2023.

REMANEJA RECURSOS DO
ORÇAMENTO VIGENTE DE
2023.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art.16, da Lei nº 1.603 de 04/07/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.603, de 04 de julho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”, em 03 de julho de 2023.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 01 01 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
Ficha: 20 08.244.0105.2033.0000Ativid. do Fundo Social de Solidariedade 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 03 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ficha: 40 04.122.0047.2005.0000Organização e Modernização Administrativa 200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 43 04.122.0047.2005.0000Organização e Modernização Administrativa 2.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 47 04.122.0047.2005.0000Organização e Modernização Administrativa 200,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Ficha: 49 04.122.0047.2005.0000Organização e Modernização Administrativa 1.200,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 05 01 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Ficha: 89 15.451.0180.2012.0000Infra-Estrutura de Serviços Urbanos 11.800,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 92 15.451.0180.2012.0000Infra-Estrutura de Serviços Urbanos 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 93 15.451.0180.2012.0000Infra-Estrutura de Serviços Urbanos 11.347,75
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 94 15.451.0180.2012.0000Infra-Estrutura de Serviços Urbanos 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 96 15.451.0180.2012.0000Infra-Estrutura de Serviços Urbanos 39.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 05 02 SERVIÇO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL
Ficha: 105 26.782.0260.2018.0000Infra-Estrutura de Transportes 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 124 10.301.0120.2020.0000Atendimentos em UBS 12.000,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Ficha: 132 10.301.0120.2020.0000Atendimentos em UBS 25.253,07
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Ficha: 137 10.301.0120.2020.0000Atendimentos em UBS 189.108,90
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 138 10.301.0120.2020.0000Atendimentos em UBS 7.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 07 01 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%
Ficha: 178 12.361.0142.2058.0000Gestão Alimentação Escolar 2.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 184 12.361.0142.2058.0000Gestão Alimentação Escolar 600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 204 12.361.0150.2022.0000Gestão da Educação Básica 12.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Ficha: 215 12.361.0152.2023.0000Transporte Escolar 3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 07 02 FUNDEB
Ficha: 269 12.361.0161.2085.0000FUNDEB 24.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 08 01 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO
Ficha: 317 27.812.0272.2029.0000Desenvolvimento do Esporte



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 925

Página 6 de 19

Amador 6.352,89
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 332 08.244.0106.2032.0000Assistência Social Geral 8.050,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 10 01 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
Ficha: 464 17.512.0200.2038.0000Captação Tratamento e Distribuição de Água 118,41
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 12 01 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
Ficha: 408 18.542.0216.2078.0000Gestão de Políticas do Meio Ambiente 800,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 413 18.542.0216.2078.0000Gestão de Políticas do Meio Ambiente 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 406.631,02
REDUÇÕES
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 01 01 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
Ficha: 19 08.244.0105.2033.0000Atividades do Fundo Social de Solidariedade -2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 03 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ficha: 39 04.122.0047.2005.0000Organização e Modernização Administrativa -4.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 41 04.122.0047.2005.0000Organização e Modernização Administrativa -200,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 05 01 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Ficha: 85 15.451.0180.1005.0000Infra-Estrutura de Serviços Urbanos -41.347,75
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 87 15.451.0180.2012.0000Infra-Estrutura de Serviços Urbanos -50.800,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 98 15.451.0180.2012.0000Infra-Estrutura de Serviços Urbanos -3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 05 02 SERVIÇO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL
Ficha: 108 26.782.0260.2018.0000Infra-Estrutura de Transportes -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 125 10.301.0120.2020.0000Atendimentos em UBS -23.900,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 126 10.301.0120.2020.0000Atendimentos em UBS -202.461,97
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 128 10.301.0120.2020.0000Atendimentos em UBS -7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 07 01 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%
Ficha: 177 12.361.0142.2058.0000Gestão Alimentação Escolar -2.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 180 12.361.0142.2058.0000Gestão Alimentação Escolar -600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 189 12.361.0150.2022.0000Gestão da Educação Básica -12.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 219 12.361.0152.2023.0000Transporte Escolar -3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 07 02 FUNDEB
Ficha: 260 12.361.0161.2085.0000FUNDEB -24.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 08 01 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO
Ficha: 311 27.812.0272.2029.0000Desenvolvimento do Esporte Amador -6.352,89
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 335 08.244.0106.2032.0000Assistência Social Geral -1.050,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Ficha: 340 08.244.0106.2032.0000Assistência Social Geral -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 349 08.244.0106.2032.0000Assistência Social Geral -6.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 10 01 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
Ficha: 465 17.512.0200.2038.0000 Captação Tratamento e Distribuição de Água -118,41
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 12 01 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
Ficha: 409 18.542.0216.2078.0000Gestão de Políticas do Meio Ambiente -800,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 414 18.542.0216.2078.0000Gestão de Políticas do Meio Ambiente -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS ANULAÇÕES -406.631,02

DECRETO Nº 1.814, DE 03 DE JULHO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$420.408,70 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ficha: 040 - 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Administrativa 5.350,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 043 - 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Administrativa 56.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 049 - 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Administrativa 4.290,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Ficha: 082 - 15.451.0180.1003.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos 35.368,70
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 092 - 15.451.0180.2012.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos 40.600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 146 - 10.301.0120.2073.0000 Atendimentos em UBS 170.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 925

Página 7 de 19

Ficha: 148 - 10.301.0120.2073.0000 Atendimentos em UBS 68.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 149 - 10.301.0120.2073.0000 Atendimentos em UBS 6.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 156 - 10.301.0120.2073.0000 Atendimentos em UBS 21.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%
Ficha: 200 - 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 011001 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
Ficha: 464 - 17.512.0200.2038.0000 Capt. Tratamento e Distribuição de Água 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Art.2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 010101 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
Ficha: 005 - 04.122.0045.2002.0000 Gestão Político Administrativa -16.350,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 007 - 04.122.0045.2002.0000 Gestão Político Administrativa -800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 010 - 04.124.0045.2071.0000 Gestão Político Administrativa -2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 011 - 04.124.0045.2071.0000 Gestão Político Administrativa -3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 010201 ASSESSORIA JURIDICA
Ficha: 033 - 04.122.0046.2003.0000 Suporte Jurídico -4.290,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Local: 010301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ficha: 057 - 05.153.0300.2072.0000 Junta do Serviço Militar -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 058 - 05.153.0300.2072.0000 Junta do Serviço Militar -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 059 - 05.153.0300.2072.0000 Junta do Serviço Militar -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Ficha: 085 - 15.451.0180.1005.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos -39.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Local: 010502 SERVIÇO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL
Ficha: 099 - 26.782.0260.1012.0000 Infra-Estrutura de Transportes -35.368,70
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 108 - 26.782.0260.2018.0000 Infra-Estrutura de Transportes -40.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 117 - 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS -265.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Local: 011001 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
Ficha: 466 - 17.512.0201.2076.0000 Coleta e Tratamento de Esgoto -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 03 de Julho de 2023.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.819, DE 27 DE JULHO DE 2023.

REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2023.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art.16, da Lei nº 1.603 de 04/07/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.603, de 04 de julho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 27 de Julho de 2023.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 125 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 23.900,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 132 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 75.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 98.900,00

REDUÇÕES

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 126 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS -81.900,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 137 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS -17.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -98.900,00

DECRETO Nº 1.825, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 925

Página 8 de 19

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.663/2023.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 020101 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0011.1001.0000	Administração Legislativa.....	20.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.031.0011.2001.0000	Administração Legislativa.....	20.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.031.0011.2001.0000	Administração Legislativa.....	60.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
01.031.0011.2001.0000	Administração Legislativa.....	30.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01.031.0011.2001.0000	Administração Legislativa.....	70.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL.....		R\$ 200.000,00

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Ficha: 094 - 15.451.0180.2012.0000	Infra-Estrutura de Serviços Urbanos.....	-200.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL.....		R\$ 200.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 08 de Agosto de 2023.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 - Processo Licitatório nº 132/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no Anexo I do edital .

Data da Abertura: 07/08/2023.

Data de Entrega dos documentos e propostas: 21/08/2023 às 09:00 horas.

Local de realização: Prefeitura Municipal de Itajobi, Rua Cincinato Braga, 360 - Centro, Itajobi/SP.

O Edital completo e demais anexos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações á Rua Cincinato Braga, nº 360 - Itajobi/SP, no horário das 09:00 as 17:00 horas e também no Site www.itajobi.sp.gov.br.

Legislação Lei Federal nº 14.133/21.

Itajobi, 07 de agosto de 2023.

SIDIOMAR UJAQUE

Prefeito Municipal

KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA

Setor de Licitações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 925

Página 9 de 19

Editais



Prefeitura do Município de Itajobi

DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social

Rua Treze de Maio 267 - Centro- 35462166

EDITAL Nº 001/2023

“PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ”

O MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ, por meio do Departamento Municipal de Assistência Social, torna pública a ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para fins de seleção de pessoal, destinado a contratação de Visitador, Supervisor para atuarem no Programa Criança Feliz.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo, de que aqui se trata, é regido pelas disposições constantes do presente Edital, em consonância com os Decretos nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 e Nº 9.579, de 22 de novembro de 2018 e Portaria Nº 1.217, de 1º DE JULHO DE 2019, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito municipal, conforme previsto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX e demais normas aplicáveis à espécie.

1.1 O Processo Seletivo ora instituído será conduzido por uma Comissão Organizadora e Avaliadora, composta por 03 (três) membros nomeados pelo Departamento Municipal de Assistência Social de Itajobi dentre os servidores municipais, através de portaria, com poderes especiais para:

1.1.1 Receber as inscrições e documentações exigidas;

1.1.2 Analisar ficha de inscrição anexo 2, e documentos comprobatórios e conduzir a entrevista dos classificados;

1.1.3 Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

1.1.4 Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

1.1.5 Para os (as) candidatos(as) selecionados(as), será firmado regime de contrato, por período determinado, de acordo com a necessidade da Gestão do Programa Criança Feliz, pelo prazo de 06 (seis meses), para cada prestador de serviço podendo ser prorrogado por igual período enquanto perdurar o Programa Federal.

2. DO OBJETO, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DO TEMPO DE CONTRATAÇÃO E DOS REQUISITOS BÁSICOS.

2.1 O objeto do presente edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços à Municipalidade no âmbito do Programa Criança Feliz, para as seguintes funções:

QUADRO RESUMO:

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 925

Página 10 de 19



Prefeitura do Município de Itajobi

DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social

Rua Treze de Maio 267 - Centro- 35462166

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	TEMPO DE CONTRATAÇÃO
Supervisor	01	RS 2.100,00	40	06 (seis meses) condicionado ao funcionamento do Programa no município, prorrogáveis por igual período a critério da Administração.
Visitador	03	RS 1.800,00	40	06 (seis meses) condicionado ao funcionamento do Programa no município, prorrogáveis por igual período a critério da Administração.

2.2 São requisitos essenciais para concorrer às vagas disponibilizadas neste processo seletivo simplificado:

2.2.1 SUPERVISOR:

- 221.1 Preencher e assinar o formulário de inscrição (anexo nº 02);
- 221.2 Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- 221.3 Ter concluído o nível superior em Serviço Social ou Psicologia;
- 221.4 Estar em situação regular quanto às obrigações eleitorais e militares.
- 221.5 As atribuições para o provimento das respectivas funções estão no anexo nº 01, deste edital.

2.2.2 VISITADOR:

- 222.1 Preencher e assinar o formulário de inscrição (anexo nº 02);
- 222.2 Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- 222.3 Ter concluído nível médio;
- 222.4 Estar em situação regular quanto às obrigações eleitorais e militares.
- 222.5 As atribuições para o provimento das respectivas funções estão no anexo nº 01, deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas nos dias **21 de agosto à 31 de agosto de 2023**, no horário das 08h30min às 11h30min, no **Departamento Municipal de Assistência Social, endereço Rua Treze de Maio, 267 – Centro - Itajobi.**

3.2 A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada pessoalmente pelo(a) interessado(a), por meio de entrega da ficha de inscrição (anexo nº 2), devidamente preenchidos e acompanhados da documentação comprobatória.

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 925

Página 11 de 19



Prefeitura do Município de Itajobi

DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social

Rua Treze de Maio 267 - Centro- 35462166

3.3 Não serão aceitas inscrições via fax, via postal, via *e-mail* ou por qualquer outro meio virtual, nem inscrições por procuração.

3.4 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispendo a Comissão de Avaliação do direito de exclusão dos(as) candidatos(as) cujos formulários de inscrição não estejam de acordo com o modelo especificado nos anexos números 02 e 04 ou que estejam preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou contendo dados inverídicos.

3.5 Não serão recebidos pela Comissão os documentos originais pertencentes aos(as) candidatos(as), sendo obrigatória sua apresentação para simples conferência da autenticidade das cópias reprográficas de escolaridade exigido que o habilitou nesse Processo Seletivo, bem como os demais documentos declarados na ficha de inscrição (anexo nº 2).

3.6 A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação de todas as normas, condições, requisitos e exigências estabelecidos neste edital.

3.7 Acarretará a eliminação sumária do (a) candidato (a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla das normas estipuladas neste edital.

4. FORMAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 O processo seletivo simplificado será realizado mediante duas etapas, a saber:

4.1.1 ANÁLISE, da documentação comprobatória da ficha de inscrição (conforme Anexo 02). **Terá pontuação computada apenas aos candidatos que anexarem a documentação comprobatória dos itens pontuados, caso contrário será atribuída nota 0 (zero) ao candidato para cada item não comprovado.**

4.1.2 ENTREVISTA, de caráter classificatório, a ser realizada nos dias **12 e 13 de setembro de 2023**. Serão avaliados na entrevista 05 (cinco) itens, conforme formulário de avaliação constantes no anexo 03(três), sendo cada um pontuado de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, totalizando 25 pontos.

4.1.3 Cálculo da pontuação final dos candidatos será obtido pelo somatório dos pontos de cada etapa do Processo Seletivo.

4.2 A publicação das notas da fase de análise da 1ª e 2ª etapa será feita por meio de edital publicado no CRAS-Centro de Referência e Assistência Social e no endereço eletrônico <https://www.Itajobi.sp.gov.br> conforme o cronograma do certame.

4.3 O candidato que não comparecer no dia, horário e local marcado para a entrevista portando documento oficial de identificação, com fotografia, será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

5. DOS RECURSOS

5.1 Os recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão do processo seletivo simplificado e entregues pelo(a) próprio(a) candidato(a), devidamente fundamentado, constando o nome do(a) candidato(a), número da inscrição (modelo no anexo nº 04 deste edital).

5.2 O prazo para interposição de recurso será sempre de dois dias úteis contado da data em que publicado o ato objeto do recurso.

5.3 Admitido o recurso, caberá a Comissão do processo seletivo simplificado se manifestar pela reforma ou manutenção do ato recorrido.

5.4 Os resultados dos recursos serão divulgados no Departamento Municipal de Assistência social, CRAS -

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 925

Página 12 de 19



Prefeitura do Município de Itajobi

DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social

Rua Treze de Maio 267 - Centro- 35462166

Centro de Referência da Assistência Social, CRAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social e pelo endereço <https://www.Itajobi.sp.gov.br>

- 5.5 Não será aceito recurso enviado por fax, Correios, e-mail ou qualquer outro meio virtual.
- 5.6 Não será considerado recurso cuja motivação seja alheia ao mérito deste Edital.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado final do processo seletivo simplificado será publicado 05 (cinco) dias úteis seguinte à data da entrevista, na sede da Departamento Municipal de Assistência Social do Município e pelo endereço eletrônico <https://www.Itajobi.sp.gov.br>

7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 A convocação para o contrato de trabalho obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as) na fase da entrevista e à necessidade da Administração Pública Municipal, e será publicada no Quadro de Avisos da Departamento Municipal de Assistência Social e pelo endereço eletrônico <https://www.Itajobi.sp.gov.br>

7.2 Será considerado desistente o (a) candidato(a) que não atender à convocação de que trata o item anterior no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado.

7.3 São condições para a contratação:

7.3.1 Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;

7.3.2 Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pelo Departamento de Pessoal da Departamento Municipal de administração de Itajobi;

7.3.3 Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou do Município, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de carga horária.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O cronograma do certame é o constante do quadro abaixo, o qual poderá ser modificado, a critério da comissão, segundo as necessidades de forma a melhor adequar os trabalhos, mediante edital complementar e divulgação.

CRONOGRAMA DO CERTAME:

Datas	Etapas/atividades
08/08 a 22/08	Divulgação
21/08 a 31/08	Inscrições
06/09 de 2023	Publicação dos candidatos aptos a entrevista
12 e 13 /09/2023	Entrevistas
18/09	Resultado provisório do processo seletivo
20/09 e 21/09	Recurso contra o resultado provisório.
26/09/2023	Resultado final do processo seletivo.

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 925

Página 13 de 19



Prefeitura do Município de Itajobi

DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social

Rua Treze de Maio 267 - Centro- 35462166

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

91 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste Edital, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento do processo seletivo por meio das publicações feitas no CRAS de Itajobi e pelo endereço eletrônico <https://www.Itajobi.sp.gov.br>

92 O contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração e em especial quando do não atendimento, pelo(a) candidato(a), das atribuições e exigências pertinentes ao cargo para o qual foi contratado, bem como pelo término do Programa pela União Federal.

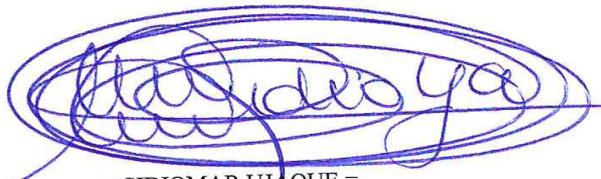
93 Os candidatos aprovados e convocados no presente certame prestarão serviços através de contratação temporária, cujo vínculo entre o contratado e a Administração Municipal será de relação jurídico-administrativa, não importando em emprego ou relação trabalhista.

94 As omissões e alterações deste Edital serão resolvidas pela Comissão de Processo Seletivo.

95 A critério da Administração Municipal os atos do certame poderão ser divulgados na página da Prefeitura Municipal de Itajobi na *internet*, com caráter meramente informativo, sem que isso represente, no entanto, alteração dos prazos contados a partir das publicações feitas na sede da CRAS- Centro de Referência de Assistência Social.

96 O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 06 (meses) prorrogável por igual período, contados a partir da data de publicação do resultado final.

Itajobi, 07 de agosto de 2023.



= SIDIOMAR UJAQUE =
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 925

Página 14 de 19



Prefeitura do Município de Itajobi

DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social

Rua Treze de Maio 267 - Centro- 35462166

ANEXO Nº 01 – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Supervisor

- Supervisionar equipe de visitas domiciliares do Programa Criança Feliz para atuação dialogada e integrada;
- Articular-se com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, para acolhida integrada das famílias, seja particularizada ou coletiva;
- Decidir pela necessidade ou não de acolhida inicial da família visitada no CRAS, respeitado as condições de deslocamento da família e as especificidades da dinâmica do território;
- Realizar a acolhida familiar com o apoio dos visitantes;
- Orientar o visitador(a) diante de questões complexas, dificuldades ou encaminhamentos à rede;
- Dar suporte técnico aos visitadores para o planejamento de visita, realizando encontro com os visitadores para escuta dos visitadores sobre a semana anterior e a identificação e avaliação de situações observadas que requeiram estudo no âmbito de rede ou encaminhamentos mais assertivos;
- Conciliar as habilidades e particularidades dos profissionais com o perfil das famílias a serem visitadas;
- Promover reuniões com os visitadores para que as atividades sejam revistas e haja troca de experiências com os outros visitadores;
- Adquirir as informações disponíveis no Cadastro Único e nos sistemas específicos do BolsaFamília e do BPC para o conhecimento prévio do perfil e contexto das famílias antes da primeira visita;
- O supervisor(a) deverá disseminar entre os visitadores as informações relativas aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos – especialmente, o local e o horário de funcionamento, de forma a incentivá-los a transmitirem às famílias inseridas no programa.
- Ter disponibilidade para viajar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 925

Página 15 de 19



Prefeitura do Município de Itajobi

DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social

Rua Treze de Maio 267 - Centro- 35462166

VISITADOR

- Sob orientação do supervisor realizar visitas domiciliares às famílias participantes do Programa Bolsa Família, fazer o acompanhamento e dar orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários e estimular o desenvolvimento infantil.
- Promover apoio às famílias no lidar com seus filhos, respeitando a autonomia, a cultura e os direitos dessas e das crianças por meio de visitas domiciliares;
- Realizar visitas domiciliares periódicas, e de ações complementares que possam apoiar gestantes e famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância;
- Fazer o desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento intersectorial às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias.
- Ter disponibilidade para viajar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 925

Página 16 de 19



Prefeitura do Município de Itajobi

DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social

Rua Treze de Maio 267 - Centro- 35462166

ANEXO Nº 2 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado 001/2023 FICHA DE INSCRIÇÃO

ÁREA PLEITEADA: () Supervisor () Visitador

DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato			
EMAIL:			
Data de Nascimento:	Documento de Identidade:	CPF:	
Telefones	1	2	3
Endereço			
Bairro	Cidade	UF	

I. TEMPO DE SERVIÇO

TEMPO DE SERVIÇO		VALOR ATRIBUÍDO		
		Peso/Mês	Meses	Nº de Pontos
A	Função no cargo pleiteado com atuação na Primeira Infância de 0 a 6 anos até o limite de 6(seis) meses atingindo o máximo de 6(seis) pontos (nos últimos 5 anos).	1,0		

*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1 (um) mês equivale a 30 (trinta dias) trabalhados.

II. TITULAÇÃO

	CURSOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	Valor atribuído	Documento apresentado		Total de Pontos
			1º	2º	
B	Certificado de Conclusão de Ensino Médio/Superior.	2,0			
C	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins com duração mínima de 20h a 30h, realizados nos últimos 5 anos.	1,0			
D	Participação em Congressos, Seminários, Palestras e eventos relacionados as Crianças na 1ª Infância nos últimos 3 anos.	1,0			
E	Curso /Conferências/na área da Assistência Social de 20 a 30 hs nos últimos 3 anos.	0,5			

8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 925

Página 17 de 19



Prefeitura do Município de Itajobi
DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social
Rua Treze de Maio 267 - Centro- 35462166

F	Certificado(s) ou declaração de participação em curso para uso do Ambiente virtual Moodle (nos últimos 3 anos).	0,5			
Pontos obtidos no item II					

* Certificado de Ensino Médio para cargo de Visitador e Certificado de Ensino Superior para o Cargo de Supervisor.

Itajobi – SP, _____ de 2023

Sidiomar Ujaque
Prefeito Municipal

Assinatura do Candidato

Processo Seletivo Simplificado 001/2023
Prefeitura Municipal de Itajobi Comprovante
do Candidato

ÁREA PLEITEADA: () Supervisor () Visitador

Nome do Candidato			
CPF		Documento de Identidade	

Itajobi – SP, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável pela inscrição



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 925

Página 18 de 19



Prefeitura do Município de Itajobi
DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social
Rua Treze de Maio 267 - Centro- 35462166

ANEXO Nº 3 - FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ-SP

NOME DO CANDIDATO: _____

ITEM	PONTUAÇÃO (0 A 5)	JUSTIFICATIVA
a) Postura pessoal - Candidato apresenta na entrevista postura adequada ao ambiente de trabalho.		
b) Linguagem - candidato apresenta na entrevista, linguagem (verbal e corporal) adequada ao ambiente de trabalho.		
c) Disponibilidade – candidato apresenta disponibilidade para atuar no horário previsto.		
d) Conhecimento Técnico – candidato demonstra conhecimento pelas atividades a serem exercidas no cargo proposto.		
e) Clareza de Comunicação – candidato consegue expressar suas ideias de forma clara e precisa.		
PONTUAÇÃO TOTAL:		

Itajobi – SP., _____ de _____ de 2023.

Assinatura dos Avaliadores:

10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 925

Página 19 de 19



Prefeitura do Município de Itajobi
DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social
Rua Treze de Maio 267 - Centro- 35462166

ANEXO Nº 4 – FORMULARIO DE RECURSOS Processo Seletivo Simplificado 001/2023 FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

REQUERENTE		
Data de Nascimento	Documento de Identidade	CPF
/ /		
I – Do Objeto de Recurso		
Descreva abaixo a decisão que está contestando		

II – Dos Argumentos

III – Dos Anexos de suporte para o Recurso: (opcional)

Obs.: Este formulário deverá ser preenchido com letra legível, em duas vias, sendo que uma via será devolvida como protocolo.

Assinatura do Candidato

Itajobi _____ de _____ de 2023, as _____ horas e _____ minutos

Assinatura do Responsável pelo Protocolo

11